



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

CONTRATO nº 40/2022

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.509/0001-60, com sede na Av. Rio Grande do Sul nº 100, Fazenda Vilanova/RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Amarildo Luis da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9047392627 CPF nº 513.144.280-04, residente e domiciliado neste município de Fazenda Vilanova/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 1.489, Rua Guaianases, 1238, Bairro Campos Eliseos na cidade de São Paulo - SP, neste ato representado por Roberto de Souza Dias, RG nº 18.305.558-X SSP/SP e CPF nº 115.838.468-83, Neide Oliveira Souza, RG nº 28.543.390 – SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51, Victor Hugo Romio, RG nº 29.725.337 – SSP/SP, CPF nº 213.081.258-95, Andreza Cristina de Oliveira Valdes, RG nº 29.916.899 e CPF nº 226.772.278-00 e Emerson Pinheiro Valentin, RG nº 262.053.974 – SSP/SP e CPF nº 176.684.738-23 firmam entre si o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo 383/2022, Pregão Presencial nº 05/2022 e conveniando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços de seguros, emitindo as respectivas apólices de seguros, da frota de veículos e máquinas e prédio público, de propriedade do Município de Fazenda Vilanova, relacionados abaixo, que faz parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos e Termo de referência, Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 05/2022, conforme segue:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. até	Valor Unitário.	Valor Total.
2	SEGURO CAMINHAO M.BENZ ATEGO 2425, PLACAS INE 0919 ANO/MODELO: 2006	SER	PORTO SEGURO	5	3.510,00	17.550,00
3	SEGURO CAMINHAO M.BENZ ATRON, PLACAS IVH 9692 ANO/MODELO: 2014	SER	PORTO SEGURO	5,	3.950,00	19.750,00
4	SEGURO CAMINHÃO ATEGO M.BENZ, PLACA IZC4G34	SER	PORTO SEGURO	5	4.870,00	24.350,00
5	SEGURO CAMINHÃO FORD CARGO 2629, PLACA IYE-9572	SER	PORTO SEGURO	5	4.840,00	24.200,00
17	SEGURO MOTOCICLETA CG TITAN 125, PLACA IQE 2132 ANO/MODELO: 2009	SER	PORTO SEGURO	5	1.240,00	6.200,00
18	SEGURO MOTONIVELADORA CASE, PLACAS INR 2365 ANO/MODELO: 2007	SER	PORTO SEGURO	5	1.130,00	5.650,00
19	SEGURO MOTONIVELADORA 845B, PLACAS IVS 3531 ANO/MODELO: 2014	SER	PORTO SEGURO	5	1.130,00	5.650,00
20	SEGURO ONIBUS M.BENZ OF 1519, PLACAS IVW 0412 ANO/MODELO: 2014	SER	PORTO SEGURO	5	5.670,00	28.350,00

Rod. Br 386- km 368 – Av. Rio Grande do Sul, 100 – Centro – Fazenda Vilanova – RS CEP: 95875-000

Fone: 51 3609-2100 CNPJ: 01.607.509/0001-60

www.fazendavilanova.rs.gov.br/

E-mail: administracao@fazendavilanova.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

21	SEGURO ONIBUS M.BENZ OF 1519, PLACAS: IUS 0985 ANO/MODELO: 2013	SER	PORTO SEGURO	5	5.440,00	27.200,00
23	SEGURO PA CARREGADEIRA LW 321F - XCMG ANO/MODELO: 2008/2009	SER	PORTO SEGURO	5	1.130,00	5.650,00
24	SEGURO PÁ CARREGADEIRA LW300KV - XCMG ANO/MODELO: 2020/2020	SER	PORTO SEGURO	5	1.130,00	5.650,00
27	SEGURO RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406. ADV TB 2018, S/PLACA	SER	PORTO SEGURO	5	1.130,00	5.650,00
28	SEGURO RETROESCAVADEIRA JCB 4X4 ANO 2020 S/PLACA	SER	PORTO SEGURO	5	1.130,00	5.650,00
29	SEGURO RETROESCAVADEIRA 580N, 4X4, ANO 2019 - S/PLACA	SER	PORTO SEGURO	5	1.130,00	5.650,00
30	SEGURO ROLO COMPACTADOR XS123PDBR - XCMG 2018V - S/PLACA	SER	PORTO SEGURO	5	1.130,00	5.650,00
33	SEGURO TRATOR CASE IH FARMALL 80 CABINADO S/PLACA	SER	PORTO SEGURO	5	1.130,00	5.650,00
34	SEGURO TRATOR TRAMONTINI, PLACAS ITF 5084 ANO/MODELO: 2012	SER	PORTO SEGURO	5	1.130,00	5.650,00
35	SEGURO TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV MOD. LS 80 PLUS, SEM PLACA ANO/MODELO: 2014	SER	PORTO SEGURO	5	1.130,00	5.650,00
36	SEGURO SPRINTER 516 CDI VAN, PLACA JBG8B30 ANO 2022	SER	PORTO SEGURO	5	6.320,00	31.600,00
40	SEGURO PREDIO EMEF RUI BARBOSA	SER	PORTO SEGURO	5	640,00	3.200,00
Total do Fornecedor:					48.910,00 p/ano	244.550,00

1.1 – A tabela acima apresenta uma previsão de até cinco anos de seguros dos veículos e prédios públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA- PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor total de **R\$ 48.270,00**(quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais), para **frota de veículos e máquinas** e o valor total de **R\$ 640,00** (seiscentos e quarenta reais), para o **prédio público**, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, **para o período de 24 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.**

2.2 - Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após recebimento das apólices.

2.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

3.1 - O prazo da vigência das Apólices de Seguros e do contrato será de doze (12) meses **a partir de 24 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado no interesse público, conforme prevê a Lei 8.666/93 e alterações, artigo 57, e poderá ser corrigido pelo índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária contendo a seguinte classificação:

- 04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete
- 04.122.0004.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- 12.365.0008.2027 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
- 12.365.0010.2032 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola
- 12.361.0012.2038 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 10.301.0018.2060 – Manutenção do Sistema de Saúde
- 20.122.0026.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
- 15.122.0030.2094 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

CLÁUSULA QUINTA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a contratada as seguintes sanções: advertência (prazo de cinco dias para regularizar); multa prevista na cláusula oitava; suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com órgão ou entidade da administração direta e indireta, por prazo não superior a dois (02) anos; declaração e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – A contratante se reserva o direito de adquirir toda a licitação, parte dela, revogá-la de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n. 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SETIMA – Em caso de descumprimento de alguma cláusula contratual de acordo com a proposta vencedora, a parte incorrerá em pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em favor da Contratante, sem prejuízo das demais consequências contratuais e legais de ordem pública decorrentes de tal descumprimento.

CLÁSULA OITAVA – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

CLÁUSULA NONA – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas quanto aos seus empregados e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para a rescisão do contrato: o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativas prévias; a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da contratada ou de seus sócios diretores; a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante prejudique a execução do contrato; o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da contratada; razões de interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato fica sob todas as formas vinculado ao Pregão Presencial nº 05/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada ficará a cargo da Administração Municipal, através de servidor devidamente designado para este fim

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ocorrendo situações imprevistas no presente termo, incluída a eventual rescisão, as partes, de comum acordo, poderão fazer os ajustes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela/RS para as questões resultantes deste contrato.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

E, por estarem acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Fazenda Vilanova, 16 de maio 2022.

Amarildo Luis da Silva
Prefeito Municipal

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

TESTEMUNHA:
CIC

TESTEMUNHA:
CIC